

7) Prazos para atendimento dos requerimentos:
a) até 10 dias de sua apresentação para o indeferimento ou recusa ao acesso à informação;
b) até 15 dias, contados a partir do registro do requerimento no órgão, para o fornecimento da Certidão; e
c) até 15 dias, contados a partir do registro do requerimento no órgão, no caso de desatendidas as exigências do art. 2º da Lei nº 9.051/95 (por não ter esclarecido os fins e razões do pedido); e
8) Consulta à DPC pelos Agentes da Autoridade Marítima (CP/DL/AG).

a) Quando a solicitação requerer informações sobre um conjunto de embarcações e proprietários, ou ainda ao banco de dados dos sistemas corporativos da DPC, as CP/DL/AG devem realizar consulta prévia de maneira a se verificar a possibilidade de fornecimento das informações solicitadas; e
b) Alerta-se que a DPC mantém termo de cooperação na forma da Lei com diversos órgãos para consulta dos bancos de dados de seus sistemas corporativos.";

9. No item 0215 - "CLASSIFICAÇÃO DAS EMBARCAÇÕES":
9.1 Na alínea d) "Tipos de Embarcações":
9.1.1 No número "9", na Coluna "DEFINIÇÃO":
9.1.1.1 Substituir pelo seguinte texto:

"Tradicionalmente, é um barco a vela com dois mastros. Atualmente há adaptações com motor de centro e acomodações para servirem de embarcações de esporte e recreio (atividades não comerciais).
As escunas só poderão ser classificadas como esporte e/ou recreio desde que destinadas exclusivamente ao uso próprio ou familiar. Quando classificadas como esporte e/ou recreio será gravado no campo de observações do TIE que é vedado o seu emprego em atividades comerciais.";

9.1.2 No número "20", na Coluna "DEFINIÇÃO":
9.1.2.1 Substituir pelo seguinte texto:
"Embarcação construída normalmente em madeira. Nas originais e mais antigas até os pregos eram feitos de madeira.
Os saveiros só poderão ser classificados como esporte e/ou recreio desde que destinados exclusivamente ao uso próprio ou familiar. Quando classificados como esporte e/ou recreio será gravado no campo de observações do TIE que é vedado o seu emprego em atividades comerciais.";

III - No Capítulo 4 - "NORMAS E MATERIAIS DE SEGURANÇA E NAVEGAÇÃO PARA EMBARCAÇÕES":
a) Na Seção III - "MATERIAL DE NAVEGAÇÃO E SEGURANÇA PARA EMBARCAÇÕES":
1. No item 0414 - "DOTAÇÃO DE COLETES SALVA-VIDAS":

1.1 No 4º parágrafo:
1.1.1 Substituir pelo seguinte texto:
"Embarcações empregadas na Navegação Interior - as embarcações de médio porte deverão dispor de coletes salva-vidas classes III ou V e as de grande porte ou iates de coletes salva-vidas classe III; e"; e
1.2 No 5º parágrafo:
1.2.1 Substituir pelo seguinte texto:
"Embarcações Miúdas - deverão dispor de coletes salva-vidas classes III ou V.";

2. No item 0425 - "OUTROS DOCUMENTOS":
2.1 Na alínea b)
2.1.1 Substituir pelo seguinte texto:
"Bilhete de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Embarcações e sua Carga (DPEM). Por ora, a obrigatoriedade está suspensa, em conformidade com a Lei nº 13.313 de 14 de julho de 2016. Qualquer alteração referente ao assunto será divulgada oportunamente.";

b) Na Seção VI - "RESUMO":
1. No item 0435 - "EMBARCAÇÕES QUANDO EM NAVEGAÇÃO INTERIOR":
1.1 Na coluna "ITEM" de nº "05":
1.1.1 Nas colunas "EMBARCAÇÕES MIÚDAS", "EMBARCAÇÕES DE MÉDIO PORTE" e "IATES":
1.1.1.1 Substituir pelo seguinte texto:
"A obrigatoriedade está suspensa em conformidade com a Lei nº 13.313 de 14 de julho de 2016. Qualquer alteração referente ao assunto será divulgada oportunamente.";

1.2 Na coluna "ITEM" de nº "09":
1.2.1 Na coluna "EMBARCAÇÕES MIÚDAS":
1.2.1.1 Substituir pelo seguinte texto:
"OBRIGATORIO (classes III ou V)"; e
1.2.2 Na coluna "EMBARCAÇÕES DE MÉDIO PORTE":
1.2.2.1 Substituir pelo seguinte texto:
"OBRIGATORIO (classes III ou V)";

2. No item 0436 - "EMBARCAÇÕES QUANDO EM NAVEGAÇÃO COSTEIRA":
2.1 Na coluna "ITEM" de nº "07":
2.1.1 Nas colunas "EMBARCAÇÕES DE MÉDIO PORTE" e "IATE":
2.1.1.1 Substituir pelo seguinte texto:
"A obrigatoriedade está suspensa em conformidade com a Lei nº 13.313 de 14 de julho de 2016. Qualquer alteração referente ao assunto será divulgada oportunamente.";

3. No item 0437 - "EMBARCAÇÕES QUANDO EM NAVEGAÇÃO OCEÂNICA":
3.1 Na coluna "ITEM" de nº "07":
3.1.1 Nas colunas "EMBARCAÇÕES DE MÉDIO PORTE" e "IATE":
3.1.1.1 Substituir pelo seguinte texto:
"A obrigatoriedade está suspensa em conformidade com a Lei nº 13.313 de 14 de julho de 2016. Qualquer alteração referente ao assunto será divulgada oportunamente.";

IV - No Capítulo 5 - "HABILITAÇÃO DA CATEGORIA DE AMADORES":
a) No item 0505 - "EMISSÃO, RENOVAÇÃO, SEGUNDA VIA E DISPENSA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE AMADOR (CHA)":
1. Na alínea c) "Agregação de categoria de MTA":
1.1 Na subalínea 2):
1.1.1 No inciso IV):
1.1.1.1 Substituir pelo seguinte texto:
"Atestado de treinamento para motonautas obtido junto aos estabelecimentos/pessoas físicas cadastrados para o treinamento náutico (Anexo 5-E) ou apresentação de informações e documentos que comprovem a sua capacidade na condução de moto aquática, dentre as quais:

(a) Tempo de posse do equipamento (TIEM) superior a um ano;
(b) Participação em eventos náuticos, regatas e competições;
(c) Cursos realizados;
(d) Filiação a entidades desportivas náuticas de moto aquática; ou
(e) Outras informações que comprovem o seu conhecimento e a sua experiência para condução desse tipo de embarcação.";

V - No Capítulo 7 - "FISCALIZAÇÃO":
a) Na Seção II - "DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS":
1. No item 0709 - "MEDIDAS ADMINISTRATIVAS":
1.1 Substituir pelo seguinte texto:
"Conforme previsto no artigo 16 da Lei nº 9.537 de 11 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a Segurança do Tráfego Aquaviário (LESTA), a Autoridade Marítima poderá adotar as seguintes medidas administrativas, aplicáveis a esta norma:
- apreensão do certificado de habilitação; e
- apreensão, retirada do tráfego ou impedimento da saída de embarcação.

Notas:
1) Em situação de emergência e para preservar a salvaguarda da vida humana ou a segurança da navegação, a medida administrativa poderá ser aplicada liminarmente, devendo a comunicação formal ser encaminhada posteriormente.
2) A imposição das medidas administrativas não elide a aplicação das penalidades previstas na LESTA, possuindo caráter complementar a elas. As medidas administrativas serão suspensas tão logo sanados os motivos que ensejaram a sua imposição.";

2. No item 0710 - "INTERRUPÇÃO DE SINGRADURA, RETIRADA DE TRÁFEGO OU IMPEDIMENTO DE SAÍDA DE EMBARCAÇÃO":
2.1 Substituir o título do item pelo seguinte:
"0710 - RETIRADA DE TRÁFEGO OU IMPEDIMENTO DE SAÍDA DE EMBARCAÇÃO"; e
2.2 Substituir pelo seguinte texto:
"A retirada de tráfego é uma ação aplicada, normalmente, às embarcações nacionais e é consolidada por meio de Portaria do Capitão dos Portos ou é decorrente de Acórdão do Tribunal Marítimo.

O impedimento da saída da embarcação é normalmente consolidado pela retenção do seu passe de saída ou por detenção decorrente de discrepância apontada em inspeção naval ou para oitivas de inquéritos.
A embarcação terá sua saída impedida ou será retirada de tráfego pelo tempo necessário para sanar as irregularidades, sem prejuízo das penalidades previstas, quando flagrada nas seguintes situações:

a) condutor não habilitado;
b) com excesso de lotação;
c) condutor sem habilitação específica para a área em que está navegando;
d) falta de extintores de incêndio ou extintores fora do prazo de validade;
e) falta de coletes salva-vidas suficientes para todos a bordo no momento da inspeção;
f) falta de equipamento ou equipamento de comunicações rádio obrigatório avariado;
g) poluindo o ambiente, seja com óleo, combustível ou detritos lançados à água;
h) com excesso de óleo nos porões; e
i) com falta das embarcações de sobrevivência/balsas salva-vidas ou com o prazo de validade de revisão vencido.

O enquadramento nas situações descritas levará em conta o tipo de embarcação, a área em que está navegando e os equipamentos ou dispositivos constantes da sua dotação.";

3. No item 0711 - "APREENSÃO DA EMBARCAÇÃO":
3.1 Substituir pelo seguinte texto:
"As embarcações serão apreendidas, como aplicação de medida administrativa, em detrimento da segurança da navegação, salvaguarda da vida humana no mar e prevenção da poluição hídrica, nas seguintes situações:

a) navegando em área para a qual não foi classificada;
b) conduzida por pessoa não habilitada;
c) não forem inscritas;
d) sendo utilizada para a prática de crime;
e) que represente perigo à salvaguarda da vida humana no mar e nas águas interiores, à segurança da navegação e à prevenção da poluição ambiental;
f) quando, sendo classificada como de esporte e/ou recreio, estiver sendo utilizada comercialmente para o transporte de passageiros, carga ou turismo e diversão;

g) quando descumprindo as restrições estabelecidas para as áreas seletivas para a navegação;
h) trafegando em área de segurança; e
i) quando estiver sendo conduzida por pessoal em estado de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica de qualquer natureza.

NOTAS:
1) Quando ocorrer apreensão da embarcação será, obrigatoriamente, lavrado o auto de apreensão constante do Anexo 3-B da NORMAM-07/DPC, que deverá ser assinado pela autoridade que apreendeu e, sempre que possível, por testemunhas. A medida administrativa de apreensão também se aplica aos casos em que deve ser determinada a interrupção da singradura de uma embarcação ou quando determinado o seu regresso ao porto.
2) As embarcações apreendidas serão lacradas (em terra). O lacre é um dispositivo através do qual o Inspetor Naval se certifica de que a embarcação permanecerá fora de tráfego até que sejam solucionadas as discrepâncias observadas. A embarcação poderá ser lacrada nos casos de apreensão ou retirada de tráfego. O lacre somente será retirado por autorização de quem o determinou. Para o lacre de embarcação deverá ser utilizado o modelo do ANEXO 3-E da NORMAM-07/DPC, podendo ser complementado com dispositivos de lacres metálicos ou plásticos. A retirada do lacre sem autorização se caracteriza como crime previsto no artigo 336 do Código Penal.";

VI - Incluir o Anexo 2-K "COMUNICAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE", que acompanha esta Portaria; e
VII - No Anexo 3-B - "LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE VISTORIA INICIAL (PARA TODAS AS CLASSES DE NAVEGAÇÃO)":
1. No item 1 "Itens gerais":
1.1 Na alínea f) "Boias salva-vidas":
1.1.1 Na subalínea 1):
1.1.1.1 Substituir pelo seguinte texto:
"deverá ser verificado se as boias salva-vidas estão suspensas em suporte e nunca presas à embarcação e se suas retinidas não estão fixas a bordo; e".
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.
Obs: O Anexo que acompanha esta Portaria encontra-se disponível na página da internet da Diretoria de Portos e Costas.

V. Alm. ROBERTO GONDIM CARNEIRO DA CUNHA
AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S/A
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 24
REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2018

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e quinze minutos, na sala de reuniões da sede provisória da AMAZUL, situada na Avenida Eusébio Matoso, 1375, Pinheiros, São Paulo, CEP nº 05423-180, realizou-se a 3ª reunião do ano de 2018, do Conselho de Administração (CONSAD) da Empresa Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL, presidida pelo Senhor BENTO COSTA LIMA LEITE DE ALBUQUERQUE JUNIOR, representante do Comando da Marinha, com a participação dos seguintes Conselheiros de Administração: Ministro JOAQUIM SILVA E LUNA, representante do Ministério da Defesa; Senhor PAULO ROBERTO PERTUSI, representante do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; Senhor FERNANDO ATLEE PHILLIPS LIGIERO, representante do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Senhor NEY ZANELLA DOS SANTOS, Diretor-Presidente da AMAZUL; e Senhor DANIEL MASSAMI HIRATA, representante eleito pelos empregados. Participaram, de forma complementar, para esclarecimento dos assuntos da Ordem do Dia, o senhor SERGIO LUIZ DE ANDRADE, Presidente do Conselho Fiscal; o Senhor AUGUSTO CESAR LOBATO POSADA, Gerente de Riscos, Controle e Monitoramento; o Senhor ANTONIO BERNARDO FERREIRA, Diretor de Administração e Finanças; o Senhor NILO DE ALMEIDA, Coordenador Comercial; e o Senhor CHARLES MAGNO MEDEIROS, Assessor de Comunicação e Responsabilidade Social; tendo sido eu, ANDRÉA MARIA GUIMARÃES, designada para atuar como Secretária. O Presidente, aguardando a chegada do representante do MCTIC, verificou haver quórum legal, de acordo com o contido nos artigos 10 e 15, do Regimento Interno do CONSAD, e em primeira convocação, cumpriu a todos e declarou iniciada a reunião do CONSAD. Em seguida, passou a palavra ao Conselheiro Ney Zanella, que fez as considerações iniciais, cumprimentando os Conselheiros e informando sobre o andamento das negociações do Acordo Coletivo de Trabalho 2018, que agora depende da decisão da Justiça do Trabalho de São Paulo, em 2ª Instância. Mencionou que os empregados mantêm o estado de greve, trabalhando normalmente, enquanto aguardam a sentença judicial. Citou a reunião de avaliação do planejamento estratégico da empresa, com a presença do Conselheiro Daniel, cujo objetivo foi acompanhar o estágio do cumprimento das metas estabelecidas para 2018 e as eventuais dificuldades dos gestores. Mencionou que os Conselheiros serão informados sobre o andamento do empreendimento do Reator Multipropósito Brasileiro e que há expectativa para a participação do Ministério da Saúde no financiamento do RMB. Por fim, citou que a Carta do CONSAD encontra-se publicada no site da empresa; que o Relatório da Ouvidoria será apresentado ao Conselho; e que as obras de adaptação da sede avançam, com inauguração prevista para novembro de 2018. Dando início aos trabalhos, o Presidente



apresentou a Ordem do Dia, composta dos seguintes itens: 1 - Planejamento Estratégico: metas de desempenho; 2 - Aprovar as Demonstrações Contábeis e o Relatório da Administração, referentes ao ano de 2017; 3 - RMB - atualização do projeto e atividades; e 4 - Apreciar o Relatório da Ouvidoria. O Presidente do Conselho, por solicitação do Diretor-Presidente, propôs a seguinte alteração na Ordem do Dia: Exclusão do "Planejamento Estratégico: metas de desempenho" e a inclusão da "Governança: implantação de Gestão de Riscos". Como não houve questionamentos, o Conselho aprovou, por unanimidade, a alteração da Ordem do Dia, que passou a vigorar com os seguintes itens: 1 - Governança: implantação de Gestão de Riscos; 2 - Aprovar as Demonstrações Contábeis e o Relatório da Administração, referentes ao ano de 2017; 3 - RMB - atualização do projeto e atividades; e 4 - Apreciar o Relatório da Ouvidoria. Passando ao primeiro item da Ordem do Dia, o Presidente convidou o Gerente de Riscos, Controle e Monitoramento, que mencionou que compete à sua assessoria coordenar e definir os padrões a serem seguidos relativos aos controles internos, conformidades e riscos corporativos. Disse que as ações planejadas para a implantação da Gerência de Riscos na empresa compreendem a estruturação da área com pessoas, rotinas, relatórios e sistemas; definição das atividades de formatação e consolidação de uma cultura organizacional voltada à gestão de riscos; acompanhamento das atividades das áreas para processos com fluxos no Sistema de Gestão Integrada; definição de uma rotina de comunicação para captação/atualização de informações; e alinhamento com o planejamento estratégico. Citou as ações realizadas no setor, envolvendo a folha de pagamento, em virtude de inconsistência operacional nas interfaces do SIAPE com o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal. O kick-off desta atividade se dará em 02 de abril e envolverá a empresa como um todo, de modo a difundir a metodologia de projeto e, principalmente, por ser um assunto novo. Mencionou a realização de palestras para os diversos setores da empresa, visando o desenvolvimento da cultura para a gestão de riscos. Passando ao segundo item da Ordem do Dia, o Presidente convidou o Diretor de Administração e Finanças para a apresentação sobre as demonstrações contábeis de 2017 e sobre o Relatório da Administração. Em seguida, o Presidente submeteu ao Conselho a aprovação da documentação apresentada, que manifestou-se favoravelmente à aprovação do encaminhamento, à PGFN, das demonstrações contábeis e do relatório da administração, referentes ao ano de 2017, em conformidade com o contido na RCA nº 030. O Presidente ressaltou que a documentação foi previamente apreciada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal. Passando ao terceiro item da Ordem do Dia, o Presidente convidou o Coordenador Comercial, que apresentou o andamento do projeto do Reator Multipropósito Brasileiro e suas aplicações, a saber: produção de radioisótopos usados na medicina nuclear; produção de fontes radioativas usadas na indústria, agricultura e meio ambiente; testes de materiais e combustíveis sob irradiação; ensino e formação de mão de obra; e pesquisa nuclear básica. Na sequência, apresentou a planta do complexo em Aramar, onde está localizado o RMB. A participação da AMAZUL decorreu de um Acordo de Cooperação Técnica com a Comissão Nacional de Energia Nuclear e foram cumpridas as seguintes etapas do empreendimento: assinatura do contrato da Fundação PATRIA com a INVAP; recebimento, pelo IPEN, do terreno desapropriado; aproximação com o Ministério da Saúde, por meio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; solicitação da licença de instalação; constituição do Núcleo de Implantação em Iperó, com empregados da AMAZUL; e fiscalização da documentação da INVAP. Segundo o Coordenador, as próximas etapas da implantação do empreendimento constam da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Saúde, para construção, montagem e comissionamento da parte de interesse daquele Ministério; terraplanagem; obtenção de licença de instalação; integração dos projetos INVAP, CNEN e MB; e definição do modelo institucional para o RMB, a cargo da FGV. Passando ao quarto item da Ordem do Dia, o Assessor de Comunicação e Responsabilidade Social foi convidado para apresentar o Relatório da Ouvidoria, cujo objetivo é o aperfeiçoamento de processos internos da empresa, a partir das manifestações do empregado; melhoria do processo de comunicação interna; identificação e solução de problemas e disfunções; prevenção e solução de conflitos; e aumento da credibilidade da AMAZUL. Informou que as metas para 2018 incluem a realização de pesquisa de satisfação dos usuários dos canais de ouvidoria; capacitar ouvidores; aperfeiçoar os relatórios de ouvidoria; e realização de campanha para incentivar a migração das demandas de ouvidoria para o e-Ouv e para o e-SIC. O Diretor-Presidente mencionou que deseja estar mais próximo dos empregados, dessa forma, solicitou um estudo de ação pró-ativa de uso dos canais digitais. Palavra aberta aos Conselheiros: O Conselheiro Daniel informou que acompanhou de perto a greve dos empregados, posicionando, diariamente, o Diretor-Presidente. Relatou que aqueles que aderiram à greve foram os recém-contratados e que a empresa possui um desafio de manter uma comunicação eficiente com esses empregados. O Diretor-Presidente complementou, mencionando que esses empregados precisam ter maior identificação com os valores da empresa, mesmo sendo a greve um direito do empregado. O Conselheiro Fernando mencionou a importância de um Conselheiro envolvido nas questões da empresa e se coloca à disposição no Ministério do Planejamento. O Conselheiro Zanella apresentou a futura secretária dos órgãos estatutários. Na sequência, o Conselheiro Silva e Luna cumprimentou a direção da empresa pela agenda positiva do dia. Parabenizou o Diretor-Presidente pela iniciativa de criar um canal de informação importante com os Conselheiros, por meio do aplicativo WhatsApp, que o manteve informado sobre cada etapa da greve dos empregados, e o subsidiou nas demandas recebidas no Ministério. Por fim, o Presidente agradeceu a todos pela presença, parabenizou a Diretoria-Executiva, e sua equipe, pela

preparação e desenvolvimento da reunião. Concluídos os atos que compuseram a ordem do dia, a Presidência declarou encerrada a reunião do CONSAD. Após a chegada do representante do MCTIC, o Conselheiro Zanella expôs, detalhadamente, todos os assuntos tratados na reunião. As explicações para cada item da pauta foram suficientes para que o Conselheiro Pertusi votasse favoravelmente pela aprovação do item dois, bem como registrasse o ciente nos demais itens da ordem do dia. Lavrei a presente Ata no Livro de Atas do CONSAD, a qual foi assinada por mim, na qualidade de Secretária, e pelos Conselheiros presentes. Esta Ata foi elaborada em quatro vias digitadas. São Paulo, vinte e sete de março de dois mil e dezoito.

BENTO COSTA LIMA LEITE
DE ALBUQUERQUE JUNIOR
Representante do Comando da Marinha
Presidente

JOAQUIM SILVA E LUNA
Representante do Ministério da Defesa
Membro

PAULO ROBERTO PERTUSI
Representante do MCTIC
Membro

NEY ZANELLA DOS SANTOS
Diretor-Presidente
Membro

FERNANDO ATLEE PHILLIPS LIGIÉRO
Representante do MPDG
Membro

DANIEL MASSAMI HIRATA
Representante dos empregados
Membro

ANDRÉA MARIA GUIMARÃES
Secretária

BENTO COSTA LIMA LEITE
DE ALBUQUERQUE JUNIOR
Representante do Comando da Marinha
Presidente

JOAQUIM SILVA E LUNA
Representante do Ministério da Defesa
Membro

PAULO ROBERTO PERTUSI
Representante do MCTIC
Membro

NEY ZANELLA DOS SANTOS
Diretor-Presidente
Membro

FERNANDO ATLEE PHILLIPS LIGIÉRO
Representante do MPDG
Membro

DANIEL MASSAMI HIRATA
Representante dos empregados
Membro

ANDRÉA MARIA GUIMARÃES
Secretária

ATA Nº 25 REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2018

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, realizou-se a 4ª reunião do ano de 2018, do Conselho de Administração (CONSAD) da Empresa Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL, presidida pelo Senhor BENTO COSTA LIMA LEITE DE ALBUQUERQUE JUNIOR, representante do Comando da Marinha, com a participação dos seguintes Conselheiros de Administração: Senhor JOAQUIM SILVA E LUNA, representante do Ministério da Defesa; Senhor PAULO ROBERTO PERTUSI, representante do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; Senhor FERNANDO ATLEE PHILLIPS LIGIÉRO, representante do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Senhor NEY ZANELLA DOS SANTOS, Diretor-Presidente da AMAZUL; e Senhor DANIEL MASSAMI HIRATA, representante eleito pelos empregados. Tendo sido eu, ANDRÉA MARIA GUIMARÃES, designada para atuar como Secretária. De modo a cumprir o contido no artigo 37, do Estatuto da AMAZUL, a reunião foi realizada por e-mail, em virtude da agenda dos Conselheiros e da pequena relevância dos assuntos abordados. Os Conselheiros se manifestaram até às 17 horas do dia 27 de abril e os e-mails ficaram arquivados na sede da empresa. Os Conselheiros tomaram conhecimento da mensagem do Diretor-Presidente, que informava que 95 empregados aderiram ao Plano de Transferência de Conhecimento Antes da Aposentadoria e que os desligamentos serão feitos a partir de junho de 2018 até 2020. Em contrapartida, haverá a realização de um concurso para a contratação de engenheiros nucleares para os programas com a participação da empresa, ao qual concorrerem 30 candidatos. Citou que as obras de readequação da nova sede seguem de acordo com o cronograma, sem imprevistos. E que os empregados trabalham normalmente, apesar do estado de greve em decorrência do dissídio. Mencionou que a AMAZUL respondeu, no prazo, às demandas do Tribunal Regional do Trabalho, e aguarda a decisão da Justiça sobre o Acordo Coletivo de Trabalho. A Ordem do Dia foi composta dos seguintes itens: 1 - Planejamento Estratégico: conhecer a situação do mapeamento de processos e do projeto gestão do conhecimento; e 2 - Autorizar e homologar a contratação de auditoria independente. Passando ao primeiro item da Ordem do Dia, os Conselheiros tomaram conhecimento da situação e propostas apresentadas. O Conselheiro Daniel solicitou esclarecimentos sobre a alteração da implantação da Gestão do Conhecimento, antes prevista para o LARE, e agora na Assessoria de Meio Ambiente do CTMSP. Foi explicado que a mudança era para dar maior amplitude do tema, antes limitado apenas a um laboratório. Passando ao segundo item da Ordem do Dia, os Conselheiros analisaram a documentação apresentada e manifestaram-se, por unanimidade, favoráveis à autorização e homologação da contratação, pela AMAZUL, da empresa MACIEL AUDITORES S/S, selecionada por meio do processo nº 61985.000181/2018-60, que realizará a análise e emissão de parecer sobre as demonstrações contábeis do 1º, 2º e 3º trimestres de 2018, além de parecer sobre as demonstrações contábeis anuais do exercício a findar-se em 31/12/2018 e, também, o relatório de recomendações sobre as constatações decorrentes do ambiente de controle. Palavra aberta aos Conselheiros: O Conselheiro Daniel considerou aceitável a reunião virtual para deliberação de assuntos

de pouca relevância. O Conselheiro Zanella mencionou que as reuniões virtuais são de grande economia para a empresa. O Conselheiro Silva e Luna cumprimentou a Diretoria da empresa pela aprovação plena, sem ressalvas, pelos MPDG, STN e PGFN, dos demonstrativos contábeis e administrativos, relativos ao ano de 2017. Concluídos os atos que compuseram a ordem do dia, foi encerrada a reunião do CONSAD, tendo sido lavrada a presente Ata no Livro de Atas do CONSAD, a qual foi assinada por mim, na qualidade de Secretária, e pelos Conselheiros participantes. Esta Ata foi elaborada em quatro vias digitadas. São Paulo, vinte e sete de abril de dois mil e dezoito.

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 8 DE JUNHO DE 2018

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 152/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso interposto para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, expressa na Portaria nº 1.258, de 8 de dezembro de 2017, para autorizar o aumento de cento e quarenta e quatro vagas totais anuais para o curso de Medicina, bacharelado, ministrado pela Universidade Santo Amaro, com sede na Rua Enéas de Siqueira Neto, nº 340, bairro Jardim das Imbuías, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pelas Obras Sociais e Educacionais de Luz, com sede no mesmo município e estado, passando a ofertar trezentas e quatro vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 23000.032987/2017-83.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

CENTRO DE TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 10, DE 7 DE JUNHO DE 2018

A Diretora do Centro de Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Edital nº 02/2018-CT, de 24.04.2018, publicado no DOU em 25.04.2018, o processo nº 23111.014631/2018-16 e as Leis Nº 8.745/93; 9.849/99 e 10.667/2003, publicadas em 10.12.93; 27.10.99 e 15.05.2003, respectivamente, resolve:

Homologar o resultado final do processo Seletivo para contratação de Professor Substituto para o Departamento de Recursos Hídricos, Geotecnia e Saneamento Ambiental, correspondente a Classe Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Integral - TI - 40 (quarenta) horas semanais, Centro de Tecnologia, do Campus Ministro Petrônio Portella, na cidade de Teresina-PI, considerando classificados os candidatos na área de Geotecnia: Higo Tavares Barbosa (1º Lugar), Patrício da Silva Lima (2º Lugar), Bruna Leal Melo de Oliveira (3º Lugar), Walber Alves Freitas (4º Lugar) e Thiago Rômulo Santos Araújo Luz (5º Lugar). Aprovando para contratação o primeiro e o segundo lugares.

NÍCIA BEZERRA FORMIGA LEITE